

## **AUTORIZAÇÃO**

# **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024724/2020-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas vigentes. Certificado emitido ambientais eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVE	DO SISEMA EL PELO PROCESSO				
Licenciamento Ambiental Simplificado / Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	02000000790/2	20	URFBio CENTRO NORTE					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: José Luiz Canabrava Diniz			CPF/CNPJ: 316.705.046- 20					
Endereço: Rua Henrique Diniz, 623, Apartamento 302			Bairro: Nova Cachoeirinha					
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 31.250-620					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROI	PRIETÁRIO DO	IMÓVEL						
Nome: José Luiz Canabrava Diniz			CPF/CNPJ: 316.705.046- 20					
Endereço: Rua Henrique Diniz, 623, Apartamento 302			Bairro: Nova Cachoeirinha					
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 31.250-620					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
			1					

Denominação: Fazenda do Rótulo			Área Total (ha): 674,00				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 44.353, 44.347 e 44.349					Município/UF: BALDIN MG		
Recibo de Inscrição d	o Imóvel Rural	no Cadastro Ambiental	Rural (CAR):				
		BE96.5659.8AD6.8B51					
4. INTERVENÇÃO A	MBIENTAL AU	TORIZADA					
Tipo de Intervenção	po de Intervenção			Quantidade		Un	
Supressão de cober alternativo do solo	tura vegetal n	ativa, com ou sem de	stoca, para uso 196,6523			На	
5. PLANO DE UTILIZ		NDIDA	~			(1 )	
	so a ser dado à área		Especificação		-	Área (ha)	
Agricultura			Plantio de culturas anuais		196,6523		
entre Biomas  Cerrado  Total:	Área (ha) 196,6523 196,6523	Fisionomia/Transição	quando couber Cerrado Total:	rrado		Área (ha)  196,6523  196,6523	
7. PRODUTO/SUBP	RODUTO FLOR	RESTAL/VEGETAL AUT	ORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa		3.995,83			m³		
8. RESPONSÁVEL (i	is) PELO PARE	ECER TÉCNICO (nome	e MASP) E DAT	A DA VIS	ТОЕ	RIA	
Júlio César Moura Gui Data da Vistoria: 15/1		1.146.949-1					
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 26/	03/2021						
Validade: De acor Deliberação Normati 217/2017 esta au	va COPAM nº	Observações: ESTE DOCUMENT ACOMPANHADO DA	O SÓ É PLANTA TOPO			QUANDO CROOUI	

produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

### DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção Datum		Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			x	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (área 1: 11,2523 ha)	SIRGAS 2000	23 k	626.732	7.869.227
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (área 2: 81,40 ha)	SIRGAS 2000	23 k	627.561	7.869.046
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (área 3: 104 ha)	SIRGAS 2000	23 k	625.563	7.868.554

# 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### **MEDIDAS MITIGADORAS**

- 1. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- 2. Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados e umectação das vias para redução de poeira;
- 3. Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- 4. Adoção de uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- 5. Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- 6. Monitoramento da qualidade das águas e das espécies da fauna;
- 7. Proteção das áreas de reserva legal e preservação permanente;
- 8. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.

#### **CONDICIONANTES**

- 1. Averbar às margens das três matrículas do imóvel rural o Termo de Compromisso de Preservação Florestal das áreas propostas para compensação pela supressão do cerrado (Lei 13.047 de 1998). PRAZO: 90 (noventa) dias após a concessão do documento autorizativo.
- 2. Executar a Reposição Florestal na íntegra conforme Projeto apresentado e o início da execução do cronograma, deve ocorrer no mesmo ano agrícola ou no ano agrícola subsequente ao ano da supressão de vegetação nativa, ficando vedada qualquer prorrogação de prazo, conforme Art. 118 do Decreto 47.749/2019. Coordenadas do plantio (UTM): Área 1: 618.061 e 7.872.322. Área 2: 618.212 e 7.871.651. PRAZO: 30 de junho 2022.
- 3. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das atividades relacionadas ao cumprimento da Reposição Florestal. Caso o responsável técnico pela execução do Projeto for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. PRAZO: Anualmente, contados a partir da data de emissão da autorização para intervenção ambiental por um período de 07 (sete) anos.

### 12. OBSERVAÇÃO

1. Esse documento autorizativo não acoberta a supressão de vegetação nativa em áreas de

influência de cavidades - raio de 250 metros.

- 2. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado LAS.
- 3. Para essa autorização, considerou-se o requerimento e documentação apresentada em 3 processos (2100.01.0024595/2020-12, 2100.01.0024717/2020-16 e 2100.01.0024724/2020-21), de matrículas diferentes, porém de uma mesma propriedade rural.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a), em 26/03/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de</u> julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **27337067** e o código CRC **F24707F7**.